



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



PROC. 382
FLS. 50
RUB. 17

SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL1

EXTRATOS

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA); CONTRATADA: F. L. SOUZA BORGES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.660.322/0001-74. OBJETO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023/PMAAP, que visa a Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação e desinstalação e troca de peças e acessórios para atender da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, bem como as suas Secretarias de Meio Ambiente, Obras e Urbanismo, Agricultura e Cultura, prorrogando o Prazo de Vigência pelo período de 31 dezembro de 2025 até a data de 31 de dezembro de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC.MIN. DE 57 da Lei nº 8.666/93. E FINANÇAS 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 0 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 02 12 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 Agricultura 20 122 Administração Geral 20 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 20 122 0046 2074 0000 MANUT. FUNC DA SEC. DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO 569 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA DE CULTURA 02 06 00 SECRETARIA DE CULTURA 13 Cultura 13 122 Administração Geral 13 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 13 122 0046 2029 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE CULTURA 178 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 20 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 02 20 00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18 Gestão Ambiental 18 541 Preservação e Conservação Ambiental 18 541 0017 APOIO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PRESRV. AMBIENTAL 18 541 0017 2107 0000 MANUT. E FUNC. DESTE SETOR 687 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 11 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUN DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 525 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e FREDERICO LEDA SOUZA BORGES, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 30 de dezembro de 2025.

Francisco Tavares Leite Neto

OAB/MA 11.534

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 REF.: Processo nº. 382/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA e a empresa F. L. SOUZA BORGES-ME, CNPJ Nº 20.660.322/0001-74 – OBJETO: 4º Termo Aditivo Ao Contrato 008-2023, cujo Objeto É Prestação De Serviços Continuados De Manutenção Preventiva E Corretiva De Aparelhos De Ar Condicionado, Incluindo Instalação E Desinstalação E Troca De Peças E Acessórios Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho E Cidadania, Da Prefeitura Municipal De Alto Alegre Do Pindaré, prorrogando o Prazo de Vigência pelo período de 31 dezembro de 2025 até a data de 31 de dezembro de 2026. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 00 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 382 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 – SIGNATÁRIOS ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e FREDERICO LEDA SOUZA BORGES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 30 de Dezembro de 2025. Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 REF.: Processo nº. 381/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa F. L. SOUZA BORGES-ME, CNPJ Nº 20.660.322/0001-74 – OBJETO: 4º Termo Aditivo Ao Contrato 009-2023, cujo Objeto É Prestação De Serviços Continuados De Manutenção Preventiva E Corretiva De Aparelhos De Ar Condicionado, Incluindo Instalação E Desinstalação E Troca De Peças E Acessórios Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação, Da Prefeitura Municipal De Alto Alegre Do Pindaré, prorrogando o Prazo de Vigência pelo período de 31 dezembro de 2025 até a data de 31 de dezembro de 2026. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e FREDERICO LEDA SOUZA BORGES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 30 de Dezembro de 2025 Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 REF.: Processo nº. 383/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa

F. L. SOUZA BORGES-ME, CNPJ Nº 20.660.322/0001-74 – OBJETO: 4º Termo Aditivo Ao Contrato 010-2023, Cujo Objeto É Prestação De Serviços Continuados De Manutenção Preventiva E Corretiva De Aparelhos De Ar Condicionado, Incluindo Instalação E Desinstalação E Troca De Peças E Acessórios Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde, Da Prefeitura Municipal De Alto Alegre Do Pindaré, prorrogando o Prazo de Vigência pelo período de 31 dezembro de 2025 até a data de 31 de dezembro de 2026. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE SAUDE 02 07 00 SECRETARIA DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0119 GESTAO SAUDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e FREDERICO LEDA SOUZA BORGES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 30 de Dezembro de 2025 Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

PROG. 382
FLS. 51
RUB. 14

382
FLS. 52
RUB. 40

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

PROC. 382
FILS. 53
RUB. 40

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 09/02/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 09 de Fevereiro d
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	09/02/2026
Validade	09/02/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	DA66F45BA597F1ED8633CE5458EF77F74FCE58EFB3A3B883DCE6EB728CFA3762

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante			CPF
	CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES		720.235.972-34
Ação:	Assinado em 09/02/2026 05:39:18 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991		IP: 170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/144.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): 9KRNP-NTJO0-LSJO9-NUOJ7



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

DOC. 382
FLS. 54
RUB. 10

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.